



CO/TA-01.01/2026

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0004849-6

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06.002/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM DESENVOLVIDOS NAS PLATAFORMAS IBM, RED HAT e LIFERAY (CO-05.08/2024).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54.

CONTRATADA: ALMAVIVA SOLUTIONS S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1656, 6º andar, conjuntos A, B e C e 7º andar, conjunto B, bairro Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.451-918, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.671/0001-75, neste ato representada por seu *Chief Executive Officer* (CEO), Sr. **ADRIANO JOSÉ JUREIDINI DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.556.480-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.121.638-19.

Com fulcro no artigo 72, da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-05.08/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula de Condições de Pagamento e Faturamento para ajustes na contagem do prazo para entrega dos documentos que comprovem o recolhimento dos tributos/encargos incidentes sobre a cessão de mão de obra.
- 1.2. Com a alteração, o item 6.2 da Cláusula VI do contrato passa a ter a seguinte redação:

6.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhada à CONTRATANTE, por meio do Setor de Expediente, através do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. A documentação relativa à alocação de mão de obra deverá ser apresentada a partir do dia 10 do mês subsequente ao mês de competência, devendo a inserção integral da documentação no SEI ser concluída até o dia 25 do mesmo mês.

6.2.4. Concluída a inserção da documentação, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico informado, que disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada.

6.2.4.1. Na hipótese de a documentação apresentada mostrar-se incompleta, inconsistente ou demandar ajustes, o prazo previsto no item 6.2.4 ficará suspenso, sendo a CONTRATADA formalmente notificada para fins de regularização. Após a efetiva reapresentação da documentação de forma completa e regular, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise pela CONTRATANTE será reiniciado, podendo tal procedimento ser repetido sucessivamente até que a documentação seja considerada regular.

6.2.5. O pagamento das parcelas mensais será realizado por meio de crédito em conta corrente, ou por outra modalidade que vier a ser definida pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Aceite de Pagamento, condicionado à aprovação da documentação comprobatória.

6.2.5.1. O prazo de 30 (trinta) dias corridos terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento, não se efetivando o pagamento enquanto não for integralmente concluída a verificação da documentação comprobatória e constatada a sua regularidade, sendo tal condição indispensável para a constituição do crédito em favor da CONTRATADA.

6.2.5.2. Caso a análise e aprovação da documentação não sejam concluídas dentro do prazo previsto no item 6.2.5, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão da análise que atestar a regularidade da documentação apresentada, não sendo caracterizada, nessa hipótese, mora por parte da CONTRATANTE.

6.2.6. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresente divergências em relação às disposições contratuais, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os motivos da não aprovação. A Nota Fiscal regularizada deverá ser reapresentada pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

6.2.7. Em caso de atraso no pagamento, mediante requerimento formal da CONTRATADA, incidirão juros de mora calculados com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, aplicados de forma simples e pro rata tempore (TR + 0,5%), considerando-se o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento.

6.2.8. Para fins de verificação da manutenção das condições que ensejaram a habilitação da CONTRATADA, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em atendimento ao dever de fiscalização previsto na Súmula nº 331 do TST, a CONTRATADA deverá inserir diretamente no SEI, no processo indicado pela CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade da Receita Federal e PGFN;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
- d. Certidão de Regularidade Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Certidão de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, relativa às ações trabalhistas distribuídas em nome da CONTRATADA;
- g. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- h. Relação Nominal dos empregados alocados no contrato que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;
- i. Folha de Pagamento analítica dos empregados vinculados ao contrato que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada;
- j. Comprovante de jornada dos empregados (folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da Contratada que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos);
- k. Comprovante de pagamento dos empregados (qualquer documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações);
- l. Comprovante de disponibilização de Vale Alimentação;
- m. Comprovante de disponibilização de Vale Refeição;
- n. Comprovante de disponibilização de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício;
- o. Declaração de Cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho;
- p. Comprovações de recolhimento do FGTS (guia de recolhimento do FGTS referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, bem como de relatório detalhado contendo a relação nominal dos empregados e os valores recolhidos individualmente);
- q. Comprovante de recolhimento Previdenciário (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos – DCTFWeb, referente ao mês de competência, acompanhada do respectivo DARF Previdenciário e comprovante de pagamento);
- r. Comprovante de regularidade perante o CADIN Municipal.

6.2.9. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA tutorial contendo as orientações para cadastro e inserção da documentação no SEI, devendo tais orientações ser rigorosamente observadas.

6.2.9.1. Ainda que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente à prestação dos serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA de inserir, até essa mesma data, a documentação prevista no item 6.2.8.

6.2.10. A não apresentação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ou a constatação de irregularidades após a análise da documentação apresentada, ensejará a devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, ficando suspenso o pagamento correspondente até o saneamento das pendências, em razão da não constituição válida do crédito em favor da CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de cobrança, protesto ou constrição em face da CONTRATANTE enquanto não regularizada a situação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-05.08/2024 e aditivo que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Data: 26/03/2026 14:40:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças
Data: 26/03/2026 17:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA:

ADRIANO JOSE JUREIDINI
DIAS:25612163819
Assinado de forma digital por
ADRIANO JOSE JUREIDINI
DIAS:25612163819
Dados: 2026.02.24 18:55:29 -03'00'

ADRIANO JOSÉ JUREIDINI DIAS
Chief Executive Officer (CEO)

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL
Data: 19/03/2026 08:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

ISAIAS AVELAR DE MAGALHAES

Assinado de forma digital por ISAIAS AVELAR DE MAGALHAES
Dados: 2026.02.18 16:17:47 -03'00'

02/04/2026

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [153980824](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

022021

Contratado(a)

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

69.034.668/0001-56

Data da Assinatura

01/04/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Acréscimo quantitativo de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao objeto da contratação, aumento da estimativa de atendimento para 240 usuários mensais, resultando no novo valor global estimado em R\$ 5.291.136,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e seis reais). Dotação orçamentária nº 33.10.15.122.4001.2.100.33904600.00.1.500.9001.0 - Administração da Unidade - Auxílio-Alimentação

Data de Publicação

02/04/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[153979256](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [153913593](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-01.01/2026

Contratado(a)

ALMAVIVA SOLUTIONS S/A

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

01.165.671/0001-75

Data da Assinatura

26/03/2026

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-01.01/2026 AO CONTRATO Nº CO-05.08/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0004849-6. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2024. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 72, DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ALMAVIVA SOLUTIONS S/A (CNPJ: 01.165.671/0001-75). OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO PARA AJUSTES NA CONTAGEM DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS/ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A CESSÃO DE MÃO DE OBRA.

Data de Publicação

02/04/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[153913121](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [153940787](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-08.03/2026

Contratado(a)

SOLUTIAL SOLUÇÕES E ANÁLISES DE DADOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

29.775.845/0001-30

Data da Assinatura

26/03/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-08.03/2026. PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0001218-5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.001/2026, COM FULCRO NO ARTIGO 30, INCISO I, DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: SOLUTIAL SOLUÇÕES E ANÁLISES DE DADOS LTDA (CNPJ: 29.775.845/0001-30). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO ANUAL (ANNUAL MAINTENANCE CONTRACT - AMC) DAS LICENÇAS DE USO PERMANENTE DO ETL GEOGRÁFICO FME, NAS VERSÕES "FLOW" (SERVER) E "FORM" (DESKTOP), PARA LEITURA, TRANSFORMAÇÃO E CARGA DE DADOS GEROGRÁFICOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26/03/2026. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 262.475,58 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Data de Publicação

02/04/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[153936836](#)